



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 559 ,DE 2014

ANTEPROJETO DE LEI N° 124, DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebi em 29/10/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Altera a Lei Municipal nº 6.275, de 8 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e Lei Municipal nº 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Walmir Severgnini/PROS

Parecer Favorável.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Lido em..... 29/10/14

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

I. DO RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Anteprojeto de Lei nº 124, de 2014, onde o Executivo Municipal propõem alterações na legislação do Plano Plurianual para 2015 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Essas alterações se fazem necessário devido a necessidade de compatibilidade das ações que norteiam a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para 2015.

Justifica-se a proposição em tela devido à necessidade de adequação de seus programas a situações não previstas quando da formulação do Plano. O presente projeto tem por objetivo conferir maior racionalidade e objetividade às ações governamentais como parâmetro financeiro à receita estimada para 2015.

A revisão do PPA é necessária para o seu aperfeiçoamento, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que o constitui, de modo a refletir as demandas da sociedade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Parecer ao PL nº124/2014- pag. 2

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, exaro meu parecer.

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39, Incisos I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, examinar e emitir parecer sobre os projetos que tratam sobre o Plano Plurianual.

O PPA tem como finalidade “estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada” (Art. 165, § 1º, CF/88).

O projeto de Revisão do PPA 2014/2017 encaminhado pelo Poder Executivo atende o disposto no art. 3º da Lei nº 6.275, de 2013 e no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, além de buscar haver uma compatibilidade entre as peças orçamentárias, pois o art. 167 § 1º da Constituição Federal obriga que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou em lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Visto as exigências do art. 39 e seus Incisos, do Regimento Interno, em análise ao Anteprojeto de Lei nº 124, de 2014, não encontrei nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira, estando apto a deliberação plenária, o que sou pelo **Parecer Favorável**.

Walmir Severgnini
Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Parecer ao PL nº124/2014- pag. 2

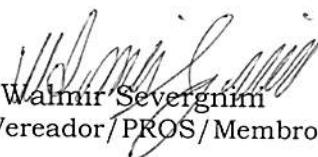
III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto e atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o Voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável ao **Anteprojeto de Lei nº 124, de 2014.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 22 de outubro de 2014.


Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente


Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário


Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro